

EDITAL Nº 001/2024 -PPgEM – FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE DEMANDA SOCIAL/CAPES, PARA ALUNOS DO MESTRADO E DO DOUTORADO (RETIFICADO)

*Fixa as normas para a formação de cadastro de reserva para concessão de Bolsas de Demanda Social/CAPES de Mestrado e de Doutorado, do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Mídia – PPgEM/CCHLA/UFRN, para o ano de 2024.*

A Comissão de Seleção de Bolsas de Demanda Social/CAPES do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Mídia – PPgEM, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, designada pela PORTARIA Nº 21 / 2024 - ADM/CCHLA, publicada no Boletim de Serviço nº 044 em 05 de março de 2024, torna público o Edital de Formação de Cadastro de Reserva para Seleção de Bolsistas de Mestrado e de Doutorado do PPgEM, em conformidade com a Portaria nº 076/2010-CAPES (Regulamento do Programa de Demanda Social da CAPES).

## 1. Do Cadastro de Reserva

1.1. Considerando a necessidade de formação de um cadastro de reserva de bolsas para o PPgEM, referente ao ano letivo de 2024.

1.2. O cadastro de reserva tem validade até a vigência de um novo edital.

## 2. Da inscrição

2.1. A inscrição para a formação de um cadastro de reserva de Bolsistas de Demanda Social/CAPES será efetuada de **11 a 13 de março de 2024**, por e-mail (Secretaria do PPgEM > [ppgem\\_ufrn@yahoo.com.br](mailto:ppgem_ufrn@yahoo.com.br)).

2.2. No ato da inscrição, os candidatos, alunos ingressantes e veteranos, deverão



apresentar o formulário disponível no Anexo I, preenchido e assinado. Os alunos veteranos deverão entregar também o Currículo Lattes, com comprovantes anexados em um único arquivo, em PDF.

2.3. Será considerado eliminado do processo, o candidato que não entregar os documentos previstos no subitem 2.2 ou fazê-lo fora do prazo estabelecido no subitem 2.1.

2.4. Estão aptos a se inscrever no cadastro de reserva, os mestrandos e os doutorandos regularmente matriculados no PPGEM não-bolsistas, desde que não estejam em período de prorrogação de prazo.

### 3. Dos requisitos e critérios

3.1. O aluno candidato deve atender minimamente aos seguintes requisitos:

- i) obedecer às exigências normativas da matéria nos níveis da regulamentação nacional (CAPES/CNPq) e institucional (UFRN);
- ii) estar regularmente matriculado no PPGEM, desde que não esteja em período de prorrogação de prazo;
- iii) não possuir vínculo empregatício ou funcional no momento da atribuição da bolsa;
- iv) apresentar avaliação da Secretaria de Assuntos Estudantis da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAE, **em caso de condição socioeconômica de vulnerabilidade**;
- v) parecer da comissão de heteroidentificação étnico-racial emitido durante o processo seletivo que o/a estudante fez para ingressar do programa, atestando que o candidato ou candidata é considerado preto ou pardo, para Beneficiários do Critério Étnico-Racial, conforme Resolução nº 047/2020 - CONSEPE, de 08 de setembro de 2020; ou
- vi) apresentar requerimento para solicitar a avaliação por parte da comissão de heteroidentificação étnico-racial, caso o candidato ou candidata deseje concorrer à bolsa por meio das políticas afirmativas com critério étnico-racial (ANEXO III);
- vii) apresentar Cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou Declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena/quilombola (ANEXO IV) caso o candidato ou candidata deseje concorrer à bolsa por meio das políticas afirmativas com critério étnico (ANEXO IV);
- viii) apresentar mérito acadêmico, avaliado a partir da nota do resultado final do último processo seletivo (Edital nº 005/2023, - PPGEM - MESTRADO e 004/2023, - PPGEM - DOUTORADO), para os alunos ingressantes, e a partir da pontuação obtida na análise do histórico escolar e do Currículo Lattes, conforme Anexo II, para os alunos veteranos.



§ 1º. O requisito que considera a condição socioeconômica de vulnerabilidade do candidato tem por objetivo favorecer a permanência e o fluxo dos alunos no PPgEM, como apoio ao desenvolvimento das pesquisas dentro das condições de um programa de pós-graduação. Para a avaliação expedida pela Secretaria de Assuntos Estudantis da PROAE, são considerados o status prioritário no SIGAA, de acordo com as informações do Cadastro Único do Governo Federal para programas sociais, e a análise do índice de carência realizada segundo o que estabelece a Resolução nº 026/2009-CONSAD.

§ 2º. Discentes que concorreram à seleção de mestrado e doutorado do PPGEM por meio das políticas de ações afirmativas étnico-raciais, assim como discentes com comprovada vulnerabilidade socioeconômica, segundo a Secretaria de Assuntos Estudantis da PROAE, terão precedência no resultado final da formação de cadastro de reservas para bolsas.

3.2. Os critérios definidos a partir do subitem 3.1 constituem o instrumental de análise da condição dos candidatos, na mesma ordem em que se seguem:

- i) preenchimento das exigências normativas da CAPES/CNPq e da UFRN – como primeiro critério a ser atendido no processo de seleção, com caráter eliminatório;
- ii) avaliação da condição socioeconômica de vulnerabilidade expedida pela Secretaria de Assuntos Estudantis da PROAE – como segundo critério, com caráter classificatório, de acordo com o resultado obtido, ou da condição étnico-racial como negro, pardo ou pertencente a uma ou mais etnias indígenas, com desempate de acordo com a maior pontuação obtida na análise do histórico escolar e do Currículo Lattes ou no resultado final do último processo seletivo;
- iii) nota do resultado final do último processo seletivo (Edital nº 005/2023, - PPGEM - MESTRADO e 004/2023, - PPGEM - DOUTORADO), para os alunos ingressantes, e pontuação obtida na análise do histórico escolar e do Currículo Lattes a contar do ano de ingresso no PPgEM como aluno regular, conforme Anexo II, para os alunos veteranos – como terceiro critério, com caráter classificatório.
- iv) o Anexo II deverá ser preenchido previamente pelo candidato e entregue, por e-mail ([ppgem\\_ufrn@yahoo.com.br](mailto:ppgem_ufrn@yahoo.com.br)), juntamente com o Currículo Lattes.

§ 1º. No caso de alunos ingressantes, com iguais notas do resultado final do último processo seletivo, isto é, com empate da pontuação do terceiro critério, o desempate terá por base a maior nota obtida na fase da entrevista do último processo seletivo e, ainda persistindo, a maior idade.

§ 2º. No caso de alunos veteranos, com igual pontuação no item iii, o desempate terá por base a maior pontuação obtida na análise do currículo Lattes. O terceiro critério é decisivo em caso de existirem mais de um candidato em mesmas condições.

3.3. Considerando a proporcionalidade de demanda entre alunos ingressantes e veteranos, em caso de concessão de bolsas, serão distribuídas na proporção de 70% (setenta por cento) para os ingressantes e de 30% (trinta por cento) para os veteranos.

#### 4. Da implantação da bolsa

4.1. Quando da implantação da Bolsa de Demanda Social/CAPES, os alunos contemplados não poderão acumular esta com outras modalidades de bolsa, nem com remuneração proveniente de vínculo empregatício e outras determinações definidas no art. 9º da Portaria nº 76/2010-CAPES, uma vez que, de acordo com o art. 1º IN nº 06/2023 - PPG-UFRN, o PPgEM não poderá aplicar neste corrente edital a Portaria nº 133/2023-CAPES, uma vez que não possui resolução interna, aprovada em colegiado, que regule o acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos.

4.2. Os alunos contemplados, no ato da implantação da bolsa, deverão possuir Conta Corrente em qualquer Banco.

4.3. A implantação da bolsa vincula-se à obrigação de o aluno entregar, por e-mail ([ppgem\\_ufrn@yahoo.com.br](mailto:ppgem_ufrn@yahoo.com.br)), à Secretaria do PPgEM a Proposta de Trabalho, para o período vigente da bolsa, nos moldes do Anexo V.

#### 5. Do resultado e casos omissos

5.1. O resultado da formação do cadastro de reserva para Bolsas de Demanda Social/CAPES do PPgEM para o ano de 2024 será divulgado no dia **18 de março de 2024**, na página eletrônica [www.cchla.ufrn.br/ppgem](http://www.cchla.ufrn.br/ppgem).

5.2. Os candidatos e as candidatas que requisitarem avaliação por parte da comissão de heteroidentificação étnico-racial da UFRN deverão realizar o processo, sob encaminhamento da coordenação do PPGEM, até as **15h do dia 20 de março de 2024**, e caso não seja considerado apto para as políticas afirmativas étnico-raciais, será eliminado do cadastro de reserva objeto deste edital;

5.3. Os candidatos classificados dentro do cadastro de reserva terão **até as 12h (meio-dia) do dia 20 de março de 2024** para entregar, por e-mail, a documentação comprobatória. No caso de disponibilização de bolsas para os alunos classificados, eles deverão apresentar, por e-mail, em data a ser comunicada pela Secretaria do PPgEM, uma Proposta de Trabalho para o período vigente da bolsa, nos moldes do Anexo V, bem como o Formulário para Cadastramento de Bolsista e o Termo de Compromisso para os bolsistas, devidamente assinados, caso contrário, será chamado a preencher a vaga o próximo candidato classificado.

5.4. Os casos omissos deste Edital deverão ser encaminhados pela Comissão de Seleção de Bolsas para a Coordenação do PPgEM e serão objeto de decisão do Colegiado.

Natal/RN, 07 de março de 2024.

Prof. Dr. Juciano de Sousa Lacerda

Docente - Presidente

Profa. Dra. Valquíria Aparecida Passos Kneipp

Membro docente

Wilson Galvão de Freitas Teixeira

Representante discente

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA  
PARA BOLSAS DE DEMANDA SOCIAL/CAPES – PPgEM 2024**

Nome:							
CPF:					Passaporte:		
Banco:		Nº:		Agência:		Conta-corrente	
Possui vínculo empregatício:	( ) SIM ( ) NÃO						
Tipo de empregador:	( ) IES ( ) Funcionário Público (Federal, Estadual, Municipal) ( ) Empresa						
Tipo de afastamento:	( ) INTEGRAL ( ) PARCIAL						
Categoria funcional:	( ) DOCENTE ( ) TÉCNICO ( ) RECÉM-GRADUADO						
Situação salarial:	( ) COM SALÁRIO ( ) SEM SALÁRIO						
Tempo de serviço:							
<hr/> Assinatura do(a) Aluno(a)							
<b>COMISSÃO DE BOLSAS (NÃO PREENCHER)</b>							
Concessão:	( ) SIM		( ) CLASSIFICAÇÃO			( ) NÃO	
Data:	____/____/____.						
<hr/> Assinatura do(a) Presidente da Comissão de Seleção de Bolsas							

## ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

GRUPO I - PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA			TOTAL DE PONTOS	
	Qualis 2017-2020	Pontuação		
Artigo Publicado em Periódico *coautor tem 50% dos pontos Trava: publicado nos últimos cinco anos de 2019-2023	A1	100		
	A2	85		
	A3	70		
	A4	55		
	B1	40		
	B2	25		
	B3	10		
	B4	5		
Patente *coautor tem 50% dos pontos	Número de registro	50		
	Patente	100		
Publicação em Anais de Eventos Científicos nos últimos cinco anos, de 2019-2023	Resumo *trava = 5 para autor e coautor	Internacional	3	
		Nacional	2	
		Regional/Local	1	
	Resumo Expandido *trava = 5 para autor e coautor	Internacional	4	
		Nacional	3	

		Regional/Local	2	
	Trabalho completo *trava = 5 para autor e coautor	Internacional	5	
		Nacional	4	
		Regional/Local	3	
Apresentação, Palestrante ou Organização de Eventos Científicos	Oral (só quem apresentou) *trava = 5 eventos	Internacional	5	
		Nacional	4	
		Regional/Local	2	
	Pôster (só quem apresentou) *trava = 5 eventos	Internacional	3	
		Nacional	2	
		Regional	1	
	Palestrante	Internacional	10	
		Nacional	8	
		Regional/Local	4	
	Organizador *trava = 5 eventos	Internacional	6	
		Nacional	4	
		Regional/Local	2	
	Membro de Comissões Organizadoras *trava = 5 eventos	Internacional	3	
		Nacional	2	
		Regional/Local	1	
Livro com ISBN *coautor tem 50% dos pontos Publicado nos últimos cinco anos de 2019-2023	-	Na área/ISBN/Corpo Editorial	100	



		Na área/ISBN/Sem Corpo Editorial	50	
		Correlata/ISBN/Corpo Editorial	25	
		Correlata/ISBN/Sem Corpo Editorial	12	
<p>Capítulo de Livro *coautor tem 50% dos pontos Publicado nos últimos cinco anos, de 2019-2023</p>	-	Na área/ISBN/Corpo Editorial	30	
		Na área/ISBN/Sem Corpo Editorial	20	
		Correlata/ISBN/Corpo Editorial	10	
		Correlata/ISBN/Sem Corpo Editorial	5	
<p>Iniciação Científica, Extensão ou Monitoria</p>	Iniciação Científica (Bolsista ou Voluntário) *trava = 8 semestres		5	
	Extensão (Bolsista ou Voluntário) *Eventos e Projetos = maior ou igual a 120h por semestre		-	
	Eventos *trava = 8 semestres		3	
	● Projetos *trava = 8 semestres		3	
	● Cursos *trava = 5 cursos		1	
	● Eventos *trava = 5 eventos		1	
	Monitoria (Bolsista ou Voluntário) *trava = 8 semestres		3	

Membro de Grupo de Pesquisa *comprovação pelo diretório de grupos de pesquisa certificado pelo CNPq *declaração do líder relativo ao tempo de participação	*trava = 8 semestres	3	
Membro de Sociedade Científica	*trava = 8 semestres	1	
<b>GRUPO I – SUBTOTAL</b>			
<b>GRUPO II – ATIVIDADES DE ENSINO</b>			
Experiência no Ensino Superior na Comunicação ou área correlata	*trava = 10 semestres	6	
Experiência no Ensino Básico	*trava = 10 semestres	3	
Experiência Profissional na área da Comunicação	*trava = 10 semestres	3	
<b>GRUPO II – SUBTOTAL</b>			
<b>GRUPO III – FORMAÇÃO ACADÊMICA E OUTROS CURSOS</b>			
Especialização em Comunicação	*trava = 2 especializações	15	
Especialização em Áreas afins	*trava = 2 especializações	10	
Graduação em Comunicação	-	10	
Graduação (área afins)	-	5	
<b>GRUPO III – SUBTOTAL</b>			
<b>GRUPO IV – PRODUÇÃO DE OBRAS ARTÍSTICAS APRESENTADAS</b>			
Vídeos e Obras Cinematográficas	Internacional *trava = 5 obras	----	-----
	● Diretor	5	
	● Editor	4	
	● Apresentador/Ator	3	

	Nacional *trava = 5 obras	-----	-----
	● Diretor	4	
	● Editor	3	
	● Apresentador/Ator	2	
	Regional/Local *trava = 5 obras	-----	-----
	● Diretor	3	
	● Editor	2	
	● Apresentador/Ator	1	
<b>GRUPO IV – SUBTOTAL</b>			
<b>GRUPO V – PRODUÇÃO TÉCNICA</b>			
Orientação de TCC Graduação/Especialização	*trava = 5 orientações	4	
Participação em bancas de TCC Graduação/Especialização	*trava = 5 participações	2	
<b>PRODUÇÃO TOTAL DO CANDIDATO (PONTUAÇÃO)</b>			

## ANEXO III – REQUERIMENTO DE AVALIAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

### REQUERIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, de matrícula \_\_\_\_\_, regularmente matriculado (a) no curso de \_\_\_\_\_ (mestrado ou doutorado) do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Mídia, venho, por meio deste, uma vez que me declaro \_\_\_\_\_ ( negro - preto ou pardo), para o fim específico de atender ao previsto na Resolução nº 047/2020 - CONSEPE, de 08 de setembro de 2020, e ao Edital nº 001/2024 do PPGEM, requisitar a avaliação por parte da Comissão de Heteroidentificação Étnico-Racial da UFRN, a fim de poder constar no cadastro de reserva de bolsas do programa como beneficiário das políticas afirmativas de recorte étnico-racial.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Natal/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Mídia da UFRN  
\_\_\_\_\_ Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Mídia da UFRN

Cidade do curso: Natal

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo do Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Mídia da UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que sou indígena da etnia/povo \_\_\_\_\_ e que:

residuo em Terra Indígena

residuo em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

**Atenção:** é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato ou a candidata.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Liderança

\_\_\_\_\_  
Nome legível da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

---

Assinatura da testemunha 1

---

Nome legível da testemunha 1

---

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

---

Assinatura da testemunha 2

---

Nome legível da testemunha 2

---

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

## ANEXO V - PROPOSTA DE TRABALHO

A Proposta de Trabalho a ser apresentada deve ser redigida para o ano da vigência da bolsa, a saber, o ano de 2024, e deve conter os seguintes itens:

- a. Dados de identificação: nome do candidato ou candidata, nome do orientador ou orientadora, linha de pesquisa e título do projeto de pesquisa aprovado no processo seletivo;
- b. Previsão de disciplinas a serem cursadas em 2024.1 e 2024.2;
- c. Previsão das etapas do projeto de pesquisa a serem realizadas ao longo do ano, assim como de material a ser produzido e apresentado nos Seminários de Pesquisa e Seminários de Orientação e Dissertação ou Seminários de Formação Doutoral. Deve-se descrever o conteúdo desses materiais;
- d. Previsão de participação e/ou apresentação de trabalhos em eventos científicos da área, indicando nominalmente os eventos e o semestre de sua realização;
- e. Cronograma de trabalho relativo à pesquisa, com descrição detalhada das atividades a serem realizadas;
- f. Outras informações sobre possíveis atividades a serem desenvolvidas no ano de 2024, tais como: prova de proficiência, docência assistida no ensino superior, participação em grupo(s) de estudos;
- g. Assinatura do aluno bolsista;
- h. Breve parecer do professor orientador ou professora orientadora, manifestando anuência com a Proposta de Trabalho elaborada e apresentada por seu orientando ou sua orientanda;
- i. Assinatura do professor orientador ou professora orientadora.



*EDITAL N° 309/2024 - PPGEM (13.87)*

*(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 15/03/2024 10:47 )*

*JUCIANO DE SOUSA LACERDA*

*COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO*

*PPGEM (13.87)*

*Matrícula: ###193#1*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 309, ano: 2024, tipo: **EDITAL**, data de emissão: 15/03/2024 e o código de verificação: 4243636c53